



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**TERMO ADITIVO V AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N
90/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, n° 258, inscrita no CNPJ/MF sob n° 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **NEUDI LÓ ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.961.384/0001-34, neste ato representado por seu representante legal Sr. **NEUDI LÓ**, brasileiro, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 297.408.009-04, portador da cédula de identidade civil n° 1043700697 doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base no Pregão Presencial n° 09/2016, Processo n° 19/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da razão social da empresa, do representante legal e endereço da empresa, do Contrato Administrativo n° 90/2016, conforme solicitação da empresa e parecer técnico em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Tendo em vista a alteração ocorrida quanto a sua natureza jurídica, fica alterada a razão social da empresa **NEUDI LÓ ME** que passa a denominar-se **FAVIN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELLI**

Fica alterada também, o representante legal da empresa que passa a ser o Sr. **CLEOMAR FAVIN**.
Fica alterada também, o endereço da empresa que passa a ser: Acesso Linha Daí Cañton, s/n, Interior, Frederico Westphalen/RS;

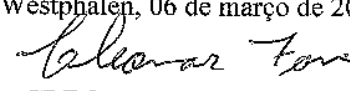
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO


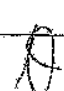
As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 06 de março de 2019.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Contratante


CLEOMAR FAVIN
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
Diane Freo Mazzutti: 
CPF: 010.633.990-76
Elisandra N. dos Santos: 
CPF: 973.655.050-87